



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2020

Processo Licitatório nº 202/2019

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura locação de tendas, palcos, sons, iluminações e afins.

Impugnante: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. aqui denominado IMPUGNANTE, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 004/2020, para a Contratação de empresa para eventual e futura locação de tendas, palcos, sons, iluminações e afins, para atender à Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Luzia-MG.

I- Da Impugnação

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado, para o item 5 do Termo de Referência do edital – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - TODO TIPO DE SERVIÇO SOLICITADO ACIMA DEVERÁ SER PREPARADO E MONTADO COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO A SER REALIZADO, A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO, FICARÁ POR CONTA DE CADA SECRETARIA REQUISITANTE E DEVERÁ SER FEITA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO, solicitando a alteração do prazo de entrega do objeto, determinando-se 30 dias.

II- Dos Fundamentos

Equivoca-se o Impugnante ao alegar que há requisitos impeditivos para a livre participação de empresas interessadas.

Em resposta ao Impugnante, vale salientar que após análise do descritivo do objeto observamos o nosso equívoco, vez que a prazo para envio da solicitação de serviço encontra-se limitado.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

Sendo assim, retificamos o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:

A solicitação do serviço, ficará por conta de cada secretaria requisitante e deverá ser feita com no mínimo 72 horas de antecedência do evento.

Leia-se:

A solicitação do serviço, ficará por conta de cada secretaria requisitante e deverá ser feita com no mínimo de 10 dias de antecedência do evento.

Desse modo, verifica-se que os motivos que ensejaram a manifestação do impugnante, foram alvo de correção. Conforme o novo texto atribuído ao item 5 do termo de referência do edital, ficando assim estabelecido prazo para envio da solicitação de serviço de 10 dias de antecedência do evento.

Da Decisão

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 21.147 de 03 de dezembro de 2019. **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa Macedo Segurança Privada Ltda, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônicos Registro de Preços 004/2020, razão pela qual **fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 31/01/2020**, em sessão pública eletrônica, a partir das 9:00 horas (horário de Brasília – DF), através do site www.comprasnet.gov.br e todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Santa Luzia, 27 de janeiro de 2020

Joice de Oliveira Campos
Pregoeira